



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG JOSE BENTO/MG.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 01/08/2024 às 09h01min.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preços.

- **HORÁRIO E LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 01/08/2024 às 08h00min até as 09h00 min.

O credenciamento deverá ser realizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Bento, sito na Praça Daniel de Carvalho, nº. 150 , Centro em Senador José Bento/MG.

- **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 01/08/2024 às 09h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **PARA CONSULTAS AO EDITAL, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Através dos endereços eletrônicos: site <https://senadorjosebento.mg.gov.br/> e-mail: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3426-1013.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO – MINAS GERAIS, com endereço na Praça Daniel de Carvalho, nº. 150 – Centro em Senador José Bento/MG, CNPJ 18.675.926/0001-42, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a execução do objeto abaixo descrito e relacionado nos Anexos deste Edital. A Licitação será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 01/2024 que regulamenta a NLLC, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Senador José Bento e sua equipe de apoio, conforme designado pela Portaria nº. Portaria nº. 54 de 15 de Julho de 2024: Agente de Contratação: Isabela Caroline Ferreira Gonçalves. Equipe de Apoio: Ana Júlia Lima Carvalho, Laura Maria Morais do Couto e Eidiene Pinheiro Assunção, Brenda Abreu de Souza e Enzo Faria de Araújo.

O Objeto do referido certame é o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG JOSE BENTO/MG.**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Senador José Bento – MG, se adequarem à forma eletrônica:

(..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, objeto da presente contratação.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o



direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, sito na Praça Daniel de Carvalho, nº. 150 – Centro em Senador José Bento/MG.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal e integrantes da Equipe de Apoio, conforme designado pela Portaria nº. Portaria nº. 54 de 15 de Julho de 2024: Agente de Contratação: Isabela Caroline Ferreira Gonçalves. Equipe de Apoio: Ana Júlia Lima Carvalho, Laura Maria Morais do Couto e Eidiene Pinheiro Assunção, Brenda Abreu de Souza e Enzo Faria de Araújo.

II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente e dos exercícios seguintes, caso necessário.

2.2 – Posterior a homologação do presente certame, será firmada a Ata de Registro de Preços e tantos contratos quanto forem necessários para a execução do objeto licitado (integral ou parcialmente), dentro do prazo de validade da ARP.

III - OBJETO

3.1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG JOSE BENTO/MG.

3.1.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 01(um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84¹ da Lei nº 14.133/2021, poderão ser formalizados quantos contratos forem necessários à fiel e plena execução do objeto licitado.

3.2 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Especificações do Objeto – Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelo de declaração de empregador pessoa jurídica

¹ Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



- Anexo IV – Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo VI – Declaração de Microempresa – ME ou Empresa Pequeno Porte - EPP;
- Anexo VII – Declaração quanto à restrição em documentos de regularidade fiscal ME ou EPP;
- Anexo VIII – Minuta Contratual/Ata de Registro de Preços.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal, situ à Praça Daniel de Carvalho, nº. 150 – Centro em Senador José Bento/MG, CNPJ 18.675.926/0001-42, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, e também pelo site oficial, <https://senadorjosebento.mg.gov.br/>

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo licitatório nas publicações da Imprensa Oficial e no site <https://senadorjosebento.mg.gov.br/>, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico senadorjosebentomg@gmail.com e serão respondidos o prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.2 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

5.2 - É vedada a participação de empresas:

5.2.1 - Concordatárias, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

5.2.3 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.4 - Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.5 - Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5.2.6 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Senador José Bento (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

5.2.7 - As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

5.4 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.5 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.6 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

VI – DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

6.1 - O valor estimado da referida contratação, para efeito desta licitação, está orçado em R\$ 1.845.080,37 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais e trinta e sete centavos).

VII – CREDENCIAMENTO

7.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Senador José Bento/MG no **dia 01/08/2024 entre as 08h00min e 09h00min.**

7.1.1 – O horário acima descrito refere-se ao efetivo protocolo da documentação. Assim, evidente que, para análise dos referidos documentos para credenciamento o prazo acima poderá se estender.

7.2 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeiro por um representante que, o qual deverá apresentar fora dos envelopes:

7.2.1 Procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, conforme modelo do Anexo V, juntamente com:

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



7.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.4 - Documento de identidade com foto;

7.2.5 - Declaração da não ocorrência de fato impeditivo (Anexo V);

7.2.6 - Declaração de Enquadramento na LC 147/2014 para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI);

7.2.7 - Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, quanto à restrição em Documentação de Regularidade Fiscal (Anexo VII). Somente será necessário caso haja algum documento de regularidade fiscal vencido.

7.2.8 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no credenciamento, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência

7.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos para credenciamento em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

7.4.1 - O pregoeiro, na análise da documentação para credenciamento, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.

7.5. - As empresas que enviarem a documentação para participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024, via postal (correios/transportadora), mesmo não havendo representante presente no certame, deverão observar e apresentar para credenciamento, fora dos envelopes de proposta comercial e habilitação, todo o contido neste título VI – CREDENCIAMENTO, sendo dispensável apenas o exigido no item 8.2.4 – “documento de identidade com foto”.

VIII - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Envelope Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL - Deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO-MG
ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

8.1. A proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

8.1.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

8.1.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da sessão pública.

8.1.3 - Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

8.1.4 - Descrição do item ofertado com indicação do fabricante/ou marca.

8.1.5 - Preço unitário e total, nos termos contidos no modelo de proposta do edital.

8.5. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

8.6. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

8.7. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.8. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial serão corrigidos pelo pregoeiro.

8.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

IX – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

9.1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

9.2 – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.

9.2.1 – Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no título XV deste edital.

9.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados o seguinte:

9.4.1 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

9.4.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

9.4.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no sub-item 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.4.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no sub-item 10.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 – Encerrada a etapa competitiva as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço global.

9.5.1– A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.2 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

9.5.3 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

9.5.3.1 – O pregoeiro após o julgamento, determinará ao licitante vencedor reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora².

9.5.4 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

9.6 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.7 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.8 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.10 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

² §5º do art. 56 da Lei 14.133/2021



9.11 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.12 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2 - Será desclassificada a proposta que:

10.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, III e seu § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.2.1 – Nos termos do §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta mesma Lei e este Edital.

10.2.2.2 – O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (§2º art. 59 Lei 14.133/21), sendo considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital (§3º art. 59).

10.2.3 - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

10.3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal;

10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

10.5 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas materiais ou formais que não afetem o seu conteúdo e prontamente sanáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

10.6 - Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, publicando-se a decisão na forma da lei.

XI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO - deverá ser entregue hermeticamente fechado, inviolado e conter na parte externa do envelope, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENADOR JOSÉ BENTO-MG
ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Dentro do envelope o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, preferencialmente na ordem solicitada.

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.2 No caso de empresário individual: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: deve-se apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

11.1. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.8 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.9 Em se tratando de licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.2.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Na ordem de classificação, tratando-se de outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. As empresas devem apresentar na habilitação, os documentos relacionados abaixo:

11.3.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social CNPJ/MF, atestando que a empresa realizou a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais similar ao ora o objeto posto em licitação.

11.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

11.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.5 – OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS

11.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo V).

11.5.2 - Declaração de que a licitante aceita todos os termos e condições deste edital.

11.5.3 - Declaração de que não há nenhum fato impeditivo, superveniente à habilitação da licitante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis³. (vide Anexo VI)

³ Art. 63, I Lei 14.133/2021



11.5.4 - Termo de compromisso (modelo Anexo VIII) assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico indicado.

11.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

11.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhista apresentados.

11.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

11.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Câmara, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

11.7 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.



11.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

11.10 - As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VIII, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

11.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

11.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

XII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1 - providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

12.1.2 - conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

12.1.3 - recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

12.1.4 - verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;

12.1.5 - rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;

12.1.6 - efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados neste edital, na Ata de Registro e, quando for o caso, no contrato.

12.1.7 - aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

12.1.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

12.1.9 - comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;



12.1.10 - fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

12.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1 - dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital, à sua proposta, à ata de registro de preços e ao contrato;

12.2.2 - cumprir as disposições constantes no edital, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;

12.2.3 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Senador José Bento, quando aplicável em caso de contratação que envolva pessoal.

12.2.4 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Senador José Bento.

12.2.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

12.2.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta licitação.

12.2.6 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere à Administração da Prefeitura Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual o licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Senador José Bento.

12.2.7 - Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato.

12.2.8 - Observar, rigorosamente, a qualidade do objeto licitado.

12.2.9 - Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.10 - Garantir a qualidade dos serviços, respondendo por eventuais vícios, pelo período da contratação, devendo corrigir qualquer defeito que, por ventura, vier a aparecer, ou substituir o produto sem qualquer ônus à Contratante.

12.2.12 - indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar a execução dos serviços sob sua responsabilidade.

12.2.13 - prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.

12.2.14 - observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.3 – DOS PRAZOS

12.3.1 - a Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sucessivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2 – Os contratos que, por ventura, forem assinados, com base na ata de registro de preços, terão suas vigências e demais regras estabelecidas conforme disposto neste Edital e no Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3.3 - Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela Secretaria solicitante, para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser formalizada, sob pena de aplicação das sanções descritas no Título XVII, deste edital.

XIII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 03 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser protocolizadas na Prefeitura Municipal.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal.

13.3. O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis,



contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.5.1 - Ser dirigido à Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.2 deste título;

13.5.2 - Ser dirigido à Prefeitura Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.5.3 - Ser apresentado em uma via original, impressa por processo digital, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.5.4 - Ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou ainda por e-mail, no endereço licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br

13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. O recurso de que trata o item 14.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, na Prefeitura Municipal e em sítio oficial.

13.9. O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

13.11. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do indicado neste edital, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.12. A Prefeitura Municipal de Senador José Bento poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto/itens/produtos ao licitante vencedor ou licitantes vencedores, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

14.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

15.1 – A Prefeitura Municipal de Senador José Bento destacará a área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 115 a 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

15.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços/entrega dos produtos/itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de compra/fornecimento/início;

15.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

15.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

15.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.4 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor no ato da entrega de cada item/produto objeto desta licitação, sob pena de não recebimento por parte da Prefeitura.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata este edital, correrá à conta dos recursos consignados na lei orçamentária anual.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 30(trinta) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

17.3 - No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidões Negativas de Débitos – CNDs).

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente de acordo com a entrega do item/produto para recebimento das parcelas, devendo nelas constar o valor de acordo com a proposta comercial apresentada.

17.6 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senador José Bento;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

18.3 - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.

18.4 - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

18.5 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

18.6 - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos itens/produtos licitados	04
2	Não atender as ordens de compra/fornecimento nos prazos estabelecidos neste edital	04

3	Não substituir eventuais produtos/itens com defeito ou fora do prazo de validade e sem condições de uso ou consumo	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
6	Para itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02
8	Indicar e manter durante a execução do contrato Gestor responsável pelo contrato; por dia	04

18.7 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

18.8 - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Senador José Bento/MG, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f. Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g. Inexecução total do objeto.

18.9 - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



18.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

18.11 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – A Prefeitura Municipal poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como cancelar a ordem de fornecimento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

19.1.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

19.1.2. For envolvida em escândalo público e notório;

19.1.3. Quebrar o sigilo profissional;

19.1.4. Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura de Consolação;

19.1.5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

19.2 – A Prefeitura Municipal poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

20.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, e a Prefeitura Municipal comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.7 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

20.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na sessão do Pregão, e releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 12, III da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador José Bento – MG, no email: licitacao@senadorjosebento.mg.gov.br sob pena de não conhecimento.

20.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação e muito menos de aquisição do produto/item/serviço objeto da licitação.

20.12 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador José Bento - MG, 17 de Julho de 2024.

Isabela Caroline Ferreira Gonçalves
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

2. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG JOSE BENTO/MG.

2.1. , conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID. UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
1	60,0000 UNIDADE	288	ACHOCOLATADO EM P0 Embalagem: Pote contendo 400 gramas. Ingredientes: acucar, cacau em po, extrato de malte, sal, leite em po, desnatado, soro de leite, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3, E, FF), estabilizantes lecitina de soja e aromatizante.			
2	1000,0000 UNIDADE	7613	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, nao violados, resistentes, que garantam a integridade do produto.A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero do lote, quantidade do produto.Devera apresentar validade minima de 2 (dois)meses a partir da data de entrega.Pacote de 1 kg.			
3	1000,0000 FACOTE	7736	BALA MACIA SORTIDA - EMBALAGEM devera ser de aproximadamente 600g e conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto, numero de registro.Devera apresentar validade minima de 3 meses.			
4	1000,0000 FACOTE	7742	FACOQUINHA ROLHA - EMBALAGEM devera conter 50 unidades e conter externamente os dados de identificacao e procedencia, numero do lote, data de fabricacao, quantidade do produto, numero de registro.Devera apresentar validade minima de 3 meses.			
5	60,0000 UNIDADE	9031	AZEITE DE OLIVA			
6	200,0000 UNIDADE	19936	BICARBONATO DE SODIO EMBALAGEM CONTENDO 100 GRAMAS.			
7	500,0000 UNIDADE	19937	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM Produto obtido atraves do processamento do fruto das oliveiras, azeitona, sendo que, para ser denominado como azeite de oliva o produto no pode apresentar mistura com qualquer outro tipo de oleo. Embalagem: frasco de vidro contendo 500ml.			
8	200,0000 UNIDADE	27179	EXTRATO DE TOMATE ... Ingredientes: tomate, acucar sal. Com Vitamina A e E. Embalagem: Pote de 300 gramas.			
9	50,0000 FACOTE	28550	BALA MACIA SORTIDAS. EMBALAGEM: DEVERA SER DE APROXIMADAMENTE 600gr E CONTEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 05 MESES.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO							
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)			
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL	
10	100,0000	UNIDADE	28579	ACHOCOLATADO EM PO COM 370G Acucar, cacau em po, maltodextrina, minerais calcio (carbonato de calcio) e ferro (fumarato ferroso)], soró de leite em po, vitaminas (vitamina C (acido L-ascorbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante.			
11	300,0000	FRASCO	28580	SUCO CONCENTRATO SABOR GOIABA SEM ADICAO DE ACUCAR, EMBALAGEM FRASCO CONTENDO 500ML.			
12	100,0000	UNIDADE	28581	PE DE MOLEQUE EMBALADO COM COM 6 UNIDADES, CONTENDO AMENDOIM, RAPADURA, ACUCAR E CONSERVANTE (SORBATO POTASSIO), COM NO MINIMO 360G.			
13	1000,0000	UNIDADE	28623	CHOCOLATE EM PO 70% CACAU O PRIMEIRO INGREDIENTE DO ROTULO DEVE SER CACAU. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.			
14	1000,0000	PACOTE	28624	MANTEIGA COM SAL INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E SAL. ISENTO DE GLUTEN. O PRODUTO NAO DEVE CONTER CORANTE ADICIONADO AO PRODUTO E NEM CORANTE PROPRIO DOS INGREDIENTES. COM LACTOSE. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS.			
15	1000,0000	PACOTE	28625	CHOCOLATE EM PO 50% CACAU. O PRIMEIRO INGREDIENTE DEVE SER CACAU. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 01KG.			
16	2000,0000	FRASCO	28626	REFRIGERANTE. CARACTERISTICAS AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, EXTRATO DE GUARANA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, CONSERVADORES: BENZONATO DE SODIO E SORBATO DE POTASSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. EMBALAGEM: FRASCO CONTENDO 02LITROS			
17	2000,0000	CAIXA	28627	LEITE UHT INTEGRAL DEVE CONTER ABERTURA POR DUAS ETAPAS SENDO A PRIMEIRA POR TAMPA DE ROSCA. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTES, TRIFOSFATO DE SODIO, CITRATO DE SODIO, MONOFOSFATO DE SODIO E DIFOSFATO DE SODIO. DEVE CONTER LEITE E LACTOSE. NAO DEVE CONTER GLUTEN.			
18	200,0000	PACOTE	28628	ACHOCOLATADO. Ingredientes: Acar, cacau, extrato de malte, sal, leite em p desnatado, soró de leite em p,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	FRECO UNITARIO	FRECO TOTAL FRECO MAX. ACEITAVEL
			vitaminas (A, B1, B2, B6, C, D3 e PP), estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. CONTM GLTEN.			
19	100,0000	CAIXA	28629	ACOCANTE DIETICO EM PO SUCRALO SUCRALOSE. Embalagem contendo 50 envelopes.		
20	3000,0000	GALAO	28630	AGUA MINERAL GALAO SEM VASILHA ME. Caracteristicas: gua mineral natural. Embalagem: galo de 20 litros.		
21	500,0000	PACOTE	28631	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACE amilceo extrado do milho. Deve ser fabricado a partir de matrias primas ss e limpas, isenta de matrias terrosas e parasitas. No Never apresentar resduos ou impurezas, bolor ou cheiro no caracterstico. Embalagem: PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.		
22	300,0000	CAIXA	28632	AVEIA EM FLOCOS FINOS		
23	200,0000	UNIDADE	28633	AREITONA VERDE SEM CAROCO. areitona, gua, sal, conservadores benzoato de sdio e sorbato de potssio e antioxidante cido ctrico e cido isocscrblico. Embalagem: sach de 330 gramas.		
24	200,0000	PACOTE	28634	BISCOITO DE POLVILHO PEQUENO.. TRADICIONAL. Ingredientes: Polvilho, ovos, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, soro de leite em p. No contm giten. Embalagem contendo 130 gramas.		
25	400,0000	PACOTE	28635	CANELA EM PO PACOTE 30 GRAMAS		
26	200,0000	UNIDADE	28636	KETCHUP Embalagem contendo 400 gramas.		
27	200,0000	LATA	28637	CEREAL INFANTIL SABOR MILHO Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e cido flico, acar, sais minerais (fosfato de sdio dibsico, carbonato de clcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, cido pantotnico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, cido flico, vitamina D),probitico e aromatizante vanilina. Contm Glutn. Embalagem: lata contendo 400 gramas.		
28	200,0000	PACOTE	28638	FARINHA TEMPERADA DE MANDIOCA Ingredientes: farinha de mandioca, leo vegetal de palma, alho, sal, colorifico (farinha de milho enriquecida com ferro e cido flico, leo vegetal de soja e corante natural urucum), cebola, pimenta - vermelha, pimenta-do-reino preta, cebolinha verde, aromatizante e realadbr de sabor glutamato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO			(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)	
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO
						PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
				monossdico. Embalagem: pacote de 500 gramas.		
29	3000,0000	UNIDADE	28639	FERMENTO BIOLOGICO SECO... INSTANTNEO PARA PAO Isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vcuo), contendo 10g em envelopes aluminizados.		
30	3000,0000	CAIXA	28640	GELATINA EM PO VARIOS SABORES Embalagem: caixa contendo 30 gramas.		
31	200,0000	CAIXA	28641	LEITE DE SOJA Ingredientes: gros de soja, qua, acar liquido invertido, minerais cicio e zinco, acar, sal, vitaminas E, B2, B6, A, cido flico, D e B12, estabilizantes, aromatizante, emulsificante e edulcorante. Embalagem: caixa com 1 litro.		
32	500,0000	LITRO	28642	LEITE EM PO ZERO LACTOSE. INTEGRAL. Ingredientes: Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, vitaminas A, D, C e E, minerais (ferro e zinco) e emulsificante lecitina de soja. Embalagem: lata contendo 380 gramas.		
33	500,0000	CAIXA	28643	LEITE UHT DESNATADO Deve conter abertura por duas etapas, sendo a primeira por tampa de rosca. Ingredientes: Leite desnatado e estabilizantes trifosfato de sdio, citrato de sdio, monofosfato de sdio e difosfato de sdio. Deve conter leite e lactose. Nao deve conter glute.		
34	2000,0000	UNIDADE	28644	MAIONESE. Ingredientes: qua, leo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, acar, sal, cloreto de potssio, suco de limo, conservador, estabilizante, acidulante, sequestrante, corante, aromatizante, antioxidantes.		
35	200,0000	UNIDADE	28645	MAIONESE BALDE. Ingredientes: qua, leo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, acar, sal, cloreto de potssio, suco de limo, conservador, estabilizante, acidulante, sequestrante, corante, aromatizante, antioxidantes. BALDE CONTENDO 3KG		
36	1000,0000	PACOTE	28646	PAO DE FORMA TRADICIONAL Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e cido flico, acar, gordura vegetal, sal, qlten, conservadores: propionato de cicio e sorbato de potssio, emulsificantes: lecitina de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
			soja e estearoil-2-lactil lactato de calcio e antioxidante: cido ascrbico. CONTM GLTEN. Embalagem plastica contendo 500 gramas.			
37	1000,0000	PACOTE	28647	PAO TIPO BISNAGUINHAS Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e cido flico, acar invertido, acar, gordura vegetal, ovo, glicose de milho, sal refinado, glten, leite integral, estabilizantes lecitina de soja, conservante e acidulante. Embalagem contendo 300 gramas.		
38	200,0000	LATA	28648	PESSEGO EM METADES Ingredientes: fruta, acar e gua. Embalagem: lata de 860 gramas.		
39	2000,0000	LITRO	28649	REFRIGERANTE. Ingredientes: gua Gaselificada, Acar, Extrato de Guaran, Acidulante cido Ctrico, Conservadores Benzoato de Sdio e Sorbato de Potssio, Aromatizante e Corante Caramelo IV. Embalagem: frasco contendo 02 litros.		
			:			
			:			
			:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
53	1655,0000	PACOTE	26327 ARROZ LONGO TIPO 1.. Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 5 Kg, com identificacao produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministerio da Agricultura.			
54	530,0000	PACOTE	26328 BATATA PALHA TRADICIONAL. produto 100% natural. pacote com 500 gramas.			
55	1360,0000	PACOTE	26329 BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. O produto devera ser fabricado partir de materias primas sas limpas, isento de mofo e substancias nocivas Embalagem plastica atoxica deve conter 400 gramas.			
56	1360,0000	PACOTE	26330 BISCOITO SALGADO TIPO CREAM craker BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER Produto isento de mofo e substancias nocivas com consistencia crocante sem corantes artificiais.Embalagem plastica atoxica contendo 400 gramas.			
57	1230,0000	PACOTE	26331 BOMBOM PACOTE COM 1 KG Ingredientes:acucar gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro acido folico soro de leite em po amendoim, cacau, farinha de soja , gordura de manteiga desidratada, sal, oleo vegetal vitamina, emulsificante, fermento quimico aromatizante.			
58	2660,0000	PACOTE	26332 CAFE TORRADO MOIDO.. Cafe torrado e moido sabor intenso. Constituido de cafes arabica robusta/conilon ou blendados de 1º qualidade, TRADICIONAL OU EXTRAFORTE, embalado a vacuo com o selo de pureza da ASSOCIACAO BRASILEIRA DO CAFE(ABIC) ou na ausencia deste Laudo de Analise do produto ofertado emitido por laboratorio habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. pacote com 500 gramas			
59	220,0000	PACOTE	26333 CANJICA D MILHO BRANCA Milho branco para canjica. Embalagem com 500 gramas. Contendo identificacao do produto marca do fabricante			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO							
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO			(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	FRECO UNITARIO	FRECO TOTAL FRECO MAX. ACEITAVEL
				ingredientes: creme de leite pasteurizado e sal. isento de gluten e corante, com lactose. pote de 500 gramas.			
69	1220,0000	MILIMETRO	26345	OLEO DE SOJA TIPO 1 Características técnicas óleo de soja refinado Tipo 1. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substancia nociva.			
70	560,0000	KILO	26346	SAL REFINADO DE 1ª QUALIDADE SAL REFINADO Características refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote de polietileno transparente, termossoldada, atóxica contendo 1 kg.			
71	300,0000	LATA	26347	SARDINHA EMM LATA Característica: sardinhas ao proprio suco c/oleo comestivel preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em oleo comestivel Ingredientes: sardinhas agua de constituicao ao proprio suco, oleo comestivel sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substancias nocivas com peso liquido de 125g.			
72	1860,0000	FRASCO	26348	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI sem adicao de acucar, embalagem frasco contendo 500ml			
73	1560,0000	FRASCO	26349	SUCO CONCENTRADO DE SABOR CAJU sem adicao de acucar. embalagem de 500ml			
74	1860,0000	FRASCO	26350	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA sem adicao de acucar, embalagem frasco de 500ml			
75	1860,0000	FRASCO	26351	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA sem adicao de acucar, embalagem frasco contendo 500ml			
76	2060,0000	CAIXA	26352	SUCO DE FRUTAS LIQUIDOS Característica agua, polpa de frutas, acucar suco concentrado de frutas, fibra alimentar, magnesio vitaminas C, B1 e A, regulador de acidez, aroma natural e estabilizante. Sabores variados. Embalagem: Caixa de 1 litro.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO			(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)	
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO
					PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
77	350,0000	PACOTE	26353	AMENDOIM TORRADO E MOIDO. Isento de substancia nocivas e parasitas. Embalagem plastica resistente, transparente contendo 500gramas		
78	1060,0000	PACOTE	26354	BISCOITO TIPO ROSQUINHA COCO Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro, acido folico, acucar, gordura vegetal, amido, coco ralado, sal refinado, fermentos quimicos, bicarbonato de sodio, bicarbonato de amonio, emulsificante, lecitina de soja, acidulante, acido citrico aromatizante. Contem gluteo pacote com 500 gramas		
79	2000,0000	UNIDADE	26355	IOGURTE GARRAFA DE 1 LITRO Bebida lactea fermentada com polpa de frutas Embalagem: garrafa plastica contendo 1000 ml.		
80	250,0000	PACOTE	26356	MACARRAO PARA LASANHA PACOTE com 500 gramas macarrao para lasanha a base de farinha massa com ovos embalagem: pacote com 500 gramas		
81	100,0000	CAIXA	26357	CHA TOSTADO PARA INFUSAO sabores variados. embalagem: caixa contendo 10 sachos		
82	200,0000	FRASCO	26358	CHANTILLY FRASCO COM 1 LITRO Preparado para creme chantilly submetido ao processo de tratamento termico UHT Embalagem: Frasco contendo 01 litro.		
83	300,0000	PACOTE	26360	CHOCOLATE GRANULADO. embalagem: pacote de 500 gramas.		
84	1050,0000	UNIDADE	26361	DOCE DE LEITE PASTOSO Ingredientes: Acucar, soro de leite, leite em po integral, leite, amido modificado, gordura vegetal, corante de caramelo. Estabilizante, Redutor de acidez, Conservante. Embalagem: Pote de 400 gramas.		
85	200,0000	GRAMA	26362	FARINHA DE ROSCA... Obtida pela moagem de paes torrados acondicionado em pacotes plasticos transparentes, limpos, no violados e resistentes. Embalagem: 5000gramas		
86	300,0000	VIDRO	26363	LEITE DE COCO. leite de coco, agua, conservante acidulante e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO. : PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO			(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)	
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO
						PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
				esessante embalagem: vidro de 200ml.		
87	200,0000	UNIDADE	26364	GROSELHA... xarope de groselha. embalagem contendo 900 ml		
88	1200,0000	UNIDADE	26365	MILHO VERDE... milho agua sal sache de 170 gramas		
89	100,0000	FACOTE	26366	TEMPERO PARA CARNES... acondicionado em pacote de 60 gramas no total. contendo 12 ssaches de 5 gr cada.		
90	530,0000	FACOTE	26367	PAO DE QUEIJO TRADICIONAL... Ingredientes: Polvilho, agua queijo, ovo integral pasteurizado, fecula de mandioca oleo de soja, leite em po integral creme de leite, sal e soró de leite em po Deve conter lactose e glutem Embalagem pacote contendo 1 kg.		
91	4100,0000	FACOTE	26368	PIPOCA DOCE DE 20 GRAMAS embalagem plastica contendo 20 gramas.		
92	4100,0000	FACOTE	26369	PIPOCA DOCE DE 50 GRAMAS embalagem plastica contendo 50 gramas		
93	200,0000	CAIXA	26370	CALDO DE GALINHA TABLETE acondicionado em caixa de 114 gramas no total, contendo 12 tabletes.		
94	500,0000	FACOTE	26372	COCO RALADO ADOCADO... Produto alimenticio desidratado com acucar contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurada e acucar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor caracteristico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plastica integra atoxica contendo 100g do produto.		
95	100,0000	FACOTE	26373	CANELA EM PAU. pacote com 20 gramas.		
96	500,0000	FACOTE	26374	CANJIQUINHA DE MILHO, TIPO QUI Tera. emabalagens intacta, grao livres de impureza pacote com 500 gramas		
97	600,0000	FACOTE	26376	COCO RALADO PURO... Produto alimenticio desidratado sem acucar contendo entre os ingredientes:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO								
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)				
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	FRECO UNITARIO	FRECO TOTAL	FRECO MAX. ACEITAVEL
				insatisfatorio Embalagem: atoxica deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg.				
106	530,0000	UNIDADE	26385	FERMENTO QUIMICO EM PO.. para confeccao de bolos. isento de mofo e qualquer substancia nociva, embalagem pote contendo 250 gramas.				
107	1050,0000	PACOTE	26387	PIRULITO SORTIDO.. pirulito acondicionado em pacote contendo 50 unidades.				
108	2030,0000	PACOTE	26388	FUBA DE MILHO TIPO MIMOSO.. nao devera apresentar residuos ou impurezas, bolor ou cheiro nab caracteristico. embalagem: pacote contendo 500 gramas.				
109	200,0000	UNIDADE	26389	TEMPERO COMPLETO DE ALHO E SAL embalagem contendo 1kg				
110	100,0000	UNIDADE	26390	PACOCA BOLHA.. amendoim torrado e moído, acucar e sal. pacoca em rolha embalada, individualmente e acondicionada em pote contendo 750 gramas no total de 50 unidades.				
111	200,0000	PACOTE	26391	TORRADA TRADICIONAL... pacote contendo 160 gramas				
112	350,0000	PACOTE	26392	LOURO DESIDRATADO EM FOLHA. embalagem plastica contendo 4 gramas				
113	2070,0000	PACOTE	26400	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM TIPO 1 milho de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo e isento de sujidades e carunchos embalagem contendo 500 gramas				
114	740,0000	UNIDADE	26401	MARGARINA VEGETAL COM SAL.. Minimo de 80%de lipidios Ingredientes: oleos Vegetais Liquidos, agua Soro de Leite em Po Leite em Po desnatado Vitamina A, Estabilizantes: Mono e Diglicerideos de acidos graxos Lecitina de Soja, Conservadores: Sorbato de Potassio Benzoato de Sodio, Acidulante: acido Citrico, Antioxidantes: TBHQ, BHT, EDTA, Aromatizante: Aroma Identico ao natural orantes: Urucum, Curcuma Beta Caroteno. Embalagem: Pote de 500 gramas.				
115	1100,0000	DUZIA	26402	OVOS FRESCOS. Caracteristicas tecnicas ovos de galinha brancos tipo grande , casca liãa.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID. UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX. ACEITAVEL
			Os ovos deverao estar limpos Nao podera estar trincados ou sujos. Embalagem: em caixas de papelao contendo 12 unidades, com registro no Ministerio da agricultura			
116	200,0000	PACOTE 26403	POLVILHO PREMIUM TIPO AZEDO. embalagem contendo 1 kg			
117	500,0000	PACOTE 26404	QUEIJO PARMESAO RALADO... queijo parmesao, antiaglutinante e conservante. embalagem: pacote contendo 40 gramas.			
118	2200,0000	UNIDADE 26405	LEITE CONDENSADO.. obtido pela desidratacao do leite, adicionado de sacarose ou glicose. embalagem tetrapack contendo 395 gramas			
119	200,0000	PACOTE 26407	TRIGO PARA KIBE... caracteristicas: trigo para kibe. embalagem pacote de polietileno atoxico transparente resistente termossoldado com capacidade de 500 gramas			
120	400,0000	UNIDADE 26408	ABACAXI EM CALDA.. fruta acucar e agua, embalagem lata de 820 gramas.			
121	1000,0000	PACOTE 26410	ACUCAR REFINADO... Registro no Ministerio da agricultura Produto processado da cana-de-acucar com moagem refinada nao deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatorio Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atoxica deve estar intacta, em pacotes de 1 kg.			
122	212,0000	FRASCO 26412	ADOCANTE LIQUIDO SUCRALOSE Ingredientes: Sorbitol, propilenoglicol, agua, maltodextrina, edulcorante artificial sucralose; Espessante celulose microcristalina, conservador benzoato de sodio emulsificante polissorbato 80. NAO CONTEM GLUTEN EMBALAGEM CONTENDO 100 ML.			
123	3000,0000	UNIDADE 26414	AGUA MINERAL GARRAFA, agua mineral natural garrafa de 500ml			
124	50,0000	CAIXA 26415	AMIDO DE MILHO... Produto amilaceo extrato de milho Deve ser fabricado a partir de materias primas sas e limpas isenta de materias terrosas e parasitas Nao devera apresentar residuos ou impurezas bolor ou cheiro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
 PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
 FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO							
PROCESSO.: PRC00203/24		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO			(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	FRECO UNITARIO	FRECO TOTAL FRECO MAX. ACEITAVEL
				nao caracteristico Embalagem: CAIXA CONTENDO 500 GRAMAS.			
125	200,0000	UNIDADE	26416	ATUM SOLIDO EM OLEO Ingredientes: Atum, oleo vegetal de soja, agua, sal e extrato vegetal em po (extratos de soja, cenoura e batata). CONTEM GLUTEN Embalagem: Lata contendo 170 gramas.			
126	200,0000	UNIDADE	26418	AZEITONA VERDE COM CAROCO.. Ingredientes: azeitona, Agua, sal, conservadores benzoato de sodio e sorbato de potassio antioxidante acido citrico acido iscosorbico Embalagem: sachê de 330gramas.			
127	100,0000	UNIDADE	26419	AZEITONA VERDE SEM CAROCO Ingredientes: azeitona, agua, sal, conservadores benzoato de sodio e sorbato de potassio antioxidante acido citrico acido iscosorbico Embalagem: sachê de 330gramas.			
128	20060,0000	CAIXA	26421	BOMBOM DE CAIXA caixa contendo 250 gramas de bombons sortidos			
129	200,0000	CAIXA	26426	GELATINA EM PO VARIOS SABORES. embalagem: caixa contendo 30 gramas			
130	25,0000	CAIXA	26429	LEITE UHT DESNATADO... Deve conter abertura por duas etapas, sendo a primeira por tampa de rosca. Ingredientes: Leite desnatado e estabilizantes trifosfato de sodio citrato de sodio monofosfato de sodio difosfato de sodio Deve conter leite e lactose. Nao deve conter gluten caixa com 1 litro			
131	340,0000	UNIDADE	26430	MAIONESE DE POTE Ingredientes: agua, oleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, Vinagre, acucar, sal, cloreto de potassio suco de limao conservador, estabilizante, acidulante, sequestrante, corante, aromatizante, antioxidantes. pote de 500 gramas			
132	100,0000	FACOTE	26432	PAO DE FORMA TRADICIONAL.. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro acido folico, acucar gordura vegetal, sal, gluten conservadores: propionato de calcio e sorbato			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEN. JOSE BENTO						
PROCESSO.:		COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO		(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)		
ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL PRECO MAX. ACEITAVEL
				de potassio emulsificantes: lecitina de soja e estearoil-2-lactil lactato de calcio antioxidante:acido ascorbico CONTEM GLUTEN Embalagem plastica contendo 500 gramas.		
133	200,0000	UNIDADE	26435	REQUEIJAO CREMOSO... sem presenca de amido. embalagem pote de 200 gramas		
134	50,0000	FACOTE	26437	CREME DE CEBOLA Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro acido e folico fecula de mandioca, cebola, sal, sal com reduzido teor de sodio glicina vegetal de palma, proteina vegetal hidrolisada, acucar pimenta-do-reino branca, realadores de sabor glutamato monossodico e inosinato dissodico aromatizante. pacote com 65 gramas		
135	60,0000	FACOTE	26438	OREGANO DESIDRATADO FACOTE COM 250 gramas.		

- 2.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Licitatório nº 203/2024.
- 2.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 O fornecimento de gêneros alimentícios para as secretarias do município de Senador José Bento/MG é fundamental para garantir o bom funcionamento dos serviços públicos prestados à comunidade. As necessidades alimentares das secretarias variam desde o atendimento de programas sociais até a alimentação de servidores e beneficiários de projetos municipais. Além disso, assegurar a disponibilidade de alimentos de qualidade é crucial para a saúde e bem-estar dos envolvidos, bem como para a eficiência e produtividade das atividades desenvolvidas pelas secretarias.

3.2 O objetivo principal do fornecimento de gêneros alimentícios é suprir as necessidades das diversas secretarias do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado à população. Este fornecimento visa:

3.2.1 ****Atender programas sociais****: Prover alimentos para programas de assistência social, como distribuição de cestas básicas e alimentação escolar.

3.2.2 ****Apoiar eventos e atividades****: Suprir eventos e atividades promovidos pelas secretarias, como palestras, workshops, e outros encontros que demandem alimentação.

3.2.3 ****Garantir a alimentação de servidores****: Assegurar que os servidores municipais tenham acesso a alimentação durante o expediente, contribuindo para seu bem-estar e produtividade.

3.2.4 ****Manter a qualidade dos serviços****: Proporcionar alimentos de qualidade, atendendo às normas de segurança alimentar e nutricional, garantindo a saúde dos consumidores.

3.2.5 O fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios é, portanto, essencial para a eficácia das ações e programas desenvolvidos pelas secretarias, beneficiando diretamente a população de Senador José Bento/MG.

3.3 Ressaltamos, ainda, que a presente licitação se baliza pela legislação pertinente e pelos princípios constitucionais visando atender o interesse público.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. Geral:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

4.5 – OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS

4.5.1 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Const. Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Anexo V).

4.5.2 - Declaração de que a licitante aceita todos os termos e condições deste edital.

4.5.3 - Declaração de que não há nenhum fato impeditivo, superveniente à habilitação da licitante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis⁴. (vide Anexo VI)

4.5.4 - Termo de compromisso (modelo Anexo VIII) assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa

4.6 - Na participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

4.6.1 - As licitantes que se declararem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014 de 07/08/2014, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais e trabalhista apresentados.

4.6.1.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.2 - Havendo alguma irregularidade no documento fiscal ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

⁴ Art. 63, I Lei 14.133/2021



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

4.6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Câmara, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata, ou revogar a licitação.

4.7 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao sítio da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.8 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.8.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.9 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.10 - As certidões exigidas neste título, bem como os documentos para Credenciamento, conforme Título VIII, que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação.

4.11 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o proponente.

4.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



5.1.2 Qualidade dos Produtos

A contratada deve fornecer gêneros alimentícios que atendam aos padrões de qualidade exigidos, conforme especificações estabelecidas no contrato, garantindo que os produtos estejam dentro do prazo de validade, livres de defeitos e próprios para o consumo.

5.1.3 Prazo de Entrega

Os gêneros alimentícios devem ser entregues no prazo estabelecido no contrato, respeitando as datas e horários definidos pelas secretarias solicitantes. A pontualidade é essencial para garantir a continuidade dos serviços municipais.

5.1.4 Condições de Armazenamento e Transporte

A contratada deve garantir que os alimentos sejam transportados e armazenados em condições adequadas, mantendo a integridade e a segurança dos produtos. Isso inclui o uso de veículos refrigerados, quando necessário, e a observância das normas de higiene e segurança alimentar.

5.1.5 Substituição de Produtos

Caso algum produto fornecido seja considerado inadequado ou fora das especificações, a contratada deve providenciar a substituição imediata do item, sem custo adicional para a secretaria solicitante.

5.1.6 Documentação e Regularização

A contratada deve apresentar toda a documentação necessária para comprovar a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente. Além disso, deve manter atualizados os registros e licenças pertinentes ao fornecimento de alimentos.

5.1.7 Atendimento e Suporte

A contratada deve disponibilizar um canal de atendimento eficiente para tratar de dúvidas, reclamações e solicitações das secretarias. Esse suporte deve ser prestado de forma ágil e eficaz, visando resolver qualquer questão relacionada ao fornecimento dos gêneros alimentícios.

5.1.8 Conformidade com Normas e Regulamentações

A contratada deve cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis ao fornecimento de alimentos, incluindo legislações sanitárias, ambientais e de segurança. Isso inclui a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a operação.

5.1.9 Relatórios e Transparência

A contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre as entregas realizadas, incluindo detalhes sobre os produtos fornecidos, datas de entrega, quantidades e eventuais ocorrências. Esse controle é fundamental para a transparência e acompanhamento do contrato.



5.1.10 Responsabilidade Social e Ambiental

A contratada deve adotar práticas que promovam a responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade de Senador José Bento/MG.

5.1.11 Penalidades e Rescisão

A contratada está sujeita a penalidades em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato. O não cumprimento pode resultar na rescisão do contrato, além de outras sanções previstas em lei.

5.1.12 Essas obrigações visam garantir que o fornecimento de gêneros alimentícios às secretarias do município de Senador José Bento/MG seja realizado de maneira eficiente, segura e conforme as exigências estabelecidas, assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.2.1 São obrigações da contratante:

5.2.2 Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;

5.2.3 Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis;

5.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;

6 DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.2 A Prefeitura Municipal de Senador José Bento admitirá a subcontratação de parte do serviço, ficando a contratada inteiramente responsável pela execução do serviço, bem como as despesas e encargos dela decorrentes.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

7.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.2 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.6 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.7 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9 DO PAGAMENTO.

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DO REAJUSTE.

10.2 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- e. Advertência;
- f. Multa;
- g. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senador José Bento;
- h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

12.3 - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.

12.4 - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

12.5 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6 - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
-------------	-----------------------------	-------------

1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos itens/produtos licitados	04
2	Não atender as ordens de compra/fornecimento nos prazos estabelecidos neste edital	04
3	Não substituir eventuais produtos/itens com defeito ou fora do prazo de validade e sem condições de uso ou consumo	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
6	Para itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02
8	Indicar e manter durante a execução do contrato Gestor responsável pelo contrato; por dia	04

12.7 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

12.8 - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- h. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- j. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Senador José Bento, em virtude de atos ilícitos praticados;
- k. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- l. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- m. Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- n. Inexecução total do objeto.

12.9 - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.11 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$4.278.038,70 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil e trinta e oito reais e setenta centavos).

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Setor	Dotação Orçamentária	Ficha
Secretaria de Saúde	02.0206.020603.339030 – Material de Consumo	192
Secretaria de Assistência Social	02.0207.020704.339030 – Marial de Consumo	280
Secretaria de Educação	02.0204.020404.339030 – Material de Consumo	58
Secretaria da Administração	02.0201.020101.339030 – Material de Consumo	9

Senador José Bento - MG, 17 de Julho de 2024.

Isabela Caroline Ferreira Gonçalves
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

REGISTRO DE PREÇOS

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG JOSE BENTO/MG.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE: Nome:

Identificação:

Qualificação:

A Prefeitura Municipal de Senador José Bento/MG.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de vossa (s) Senhoria (s) nossa proposta de preços para fornecimento dos materiais conforme quantidades e especificações abaixo:

Planilha de quantidades e preços por lote conforme anexo constante no termo de referência.

Item	Quant. Estimada	Unidade	Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total

Valor Total	R\$:
--------------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

Valor Total (por extenso)	()
----------------------------------	-----

Declaramos que:

- Os preços propostos incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.
- Prazo de Entrega: Conforme edital.
- Prazo de Garantia: Conforme edital.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Local e data:

Carimbo da empresa (opcional)

Assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO III **MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

*(Este documento deverá estar do lado de dentro do envelope nº 2 -
Habilitação)*

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o _____, através de seu
representante legal Senhor (a) _____, declara sob as
penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua
habilitação no processo licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade
em declarar ocorrências posteriores. Declara também que tem pleno conhecimento
das condições deste edital e seus anexos, e que cumpre plenamente todos os
requisitos para habilitação.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, Portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº **/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **/2024**, instaurado por esse Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao (a) acima credenciado (a), poderes para representar a empresa, elaborar proposta, oferecer lances, assinar atas, renunciar ao direito de interposição de Recurso, dentre outros poderes que se fizerem necessários.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no Credenciamento)

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

ANEXO VII
**DECLARAÇÃO QUANTO À RESTRIÇÃO EM DOCUMENTOS DE
REGULARIDADE FISCAL – ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**

(Elaborar o modelo em papel próprio da empresa)

*(Este documento deverá ser apresentado do lado de fora dos envelopes, no
Credenciamento)*

Pela presente declaração a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal (o)s Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Estadual nº 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024.

Para os efeitos jurídicos legais necessários e por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Representante legal da empresa)



ANEXO VIII **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2024 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO, com endereço na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento-MG, CNPJ 18.675.926/0001-42, neste ato representada por sua Prefeito Municipal, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CONTRATADA: (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº xxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxx, xxxxxx, nacionalidade, estado civil, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela x/xx, CPF nº xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EMBASAMENTO: Processo nº 203/2024 - Pregão presencial nº 016/2024 e na forma da Lei Federal de nº 14.133/2023 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG JOSE BENTO/MG.**

1.1.1. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente instrumento como se aqui transcritos estivessem.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;

2.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.3 - Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no edital;

2.4 - Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;



- 2.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens executados, pela licitante vencedora, fora das especificações do edital;
- 2.6 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- 2.7 - Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 2.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 2.9 - Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- 2.10 - Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas na Proposta de Preços.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Dar cumprimento integral ao estabelecido no Edital e Termo de Referência que é parte integrante desta Ata, à sua proposta e à ata de registro de preços;
- 3.2 - Cumprir as disposições constantes no edital e termo de referência, bem como os prazos de entrega e as condições de recebimento;
- 3.3 - Dar garantia para os itens, sem ônus para a Prefeitura Municipal, conforme Código de Defesa do Consumidor;
- 3.4 - Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, a conformidade de suas características como as previstas no Modelo de Planilha para Proposta Comercial;
- 3.5 - Responder por todos os ônus referentes a entrega, desde o transporte, locomoção, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- 3.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da Prefeitura, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 3.7 - Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar as entregas sob sua responsabilidade.
- 3.8 - Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto.



3.9 - Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

4 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

4.1 – A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG JOSE BENTO/MG**, observados os artigos 115 à 123, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A empresa contratada para fornecimento do objeto do presente edital se obriga à:

4.2.1 - Executá-lo, em conformidade com o edital, iniciando os serviços na forma determinada no termo de referência;

4.2.2 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora;

4.2.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do material, objeto deste instrumento;

4.3 – A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

4.4 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os produtos e/ou serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 – É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor para cada medição executada, observado o cronograma físico financeiro, sob pena de não recebimento.

5 - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto previsto na cláusula primeira desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global estimada de R\$ 000,00 (valor por extenso), observado os valores unitário da sua proposta comercial readequada.

CITAR OS ITENS VENCEDORES E VALORES

6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.

7.2 - No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidões Negativas de Débitos – CNDs).

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

8 - DA DESPESA

8.1. A despesa total com a execução do objeto de que trata esta Ata está estimada em R\$ 000,00 (valor por extenso), correndo à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica para os exercícios de 2024:

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de início desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84⁵ da Lei nº 14.133/2021, podendo, durante a vigência, ser formalizados quantos contratos forem necessários à fiel e plena execução do objeto licitado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

⁵ Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.1.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do do contrato.

10.1.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1. A garantia dos materiais, contra quaisquer defeitos identificados, será sem ônus para a Prefeitura, contada da data de recebimento definitivo.

11.2. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Com fundamento nos artigos 162 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- i. Advertência;
- j. Multa;
- k. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Senador José Bento;
- l. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução dos serviços ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

12.3 - A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 17.6 deste capítulo.

12.4 - Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.

12.5 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

12.6 - Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 150,00
2	R\$ 250,00
3	R\$ 350,00
4	R\$ 500,00
5	R\$ 2.500,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos itens/produtos licitados	04
2	Não atender as ordens de compra/fornecimento nos prazos estabelecidos neste edital	04
3	Não substituir eventuais produtos/itens com defeito ou fora do prazo de validade e sem condições de uso ou consumo	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
6	Para itens a seguir, deixar de:	
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02

8	Indicar e manter durante a execução do contrato Gestor responsável pelo contrato; por dia	04
---	---	----

12.7 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

12.8 - A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- o. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- p. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- q. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Senador José Bento, em virtude de atos ilícitos praticados;
- r. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- s. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- t. Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- u. Inexecução total do objeto.

12.9 - As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

12.10 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

12.11 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.12 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MINAS GERAIS
PRAÇA DANIEL DE CARVALHO, 150 - CNPJ: 18.675.926/0001-42
FONE: (35) 3426-1020 FAX: (35) 3426-1013 - E-MAIL: senadorjosebentomg@gmail.com

13 – DO FORO

13.1. É competente o Foro da Comarca de Pouso Alegre - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que o tudo assistiu.

Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA:

Nome:

RG:

CPF: